



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

LEI Nº. 14/ 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2011, a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 78.420,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)** na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº. 23/10, de 30.11.10, no valor global de **R\$ 78.420,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)** que será consignado à estrutura de custos da **Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária**, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 03.09.72 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.006.2073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.3.90.39	0	1	P	24	78.420,00
TOTAL FONTE						24	78.420,00
TOTAL GERAL							78.420,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do **presente Crédito Adicional Suplementar**, correrão à conta do **excesso de arrecadação** com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de **R\$78.420,00 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação, Anexo I, que integra a presente Lei.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011 e da Lei Orçamentária/2011, aprovados pelas Leis nº. 25/2009, 10/2010 e Lei 23/2010, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 16 de Setembro de 2011.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

Washington Leandro da Cruz Gomes
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

ANEXO I – LEI Nº 14/2011

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0345167-03/2010
ELABORAÇÃO DE PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2011	REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA
		2011	EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2011
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	78.420,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	0,00	78.420,00
TOTAL	0,00	0,00	78.420,00

Fonte: TERMO DE COMPROMISSO Nº 0345167-03/2010, Governo Federal /Ministério das Cidades e o Município de BARRA.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 16 de Setembro de 2011.

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal

Washington Leandro da Cruz Gomes
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda